



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO EXAME DE SELEÇÃO - 2017-1

Edital 014/2016 - PROGRAD (SUB JUDICE)

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – **EXAME DE SELEÇÃO** destinado à classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas no primeiro período do primeiro semestre letivo de 2017 para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado (doravante denominado nesse Edital de **TÉCNICO INTEGRADO**), ofertados no Câmpus Curitiba, destinados aos candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente.

Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado do Câmpus Curitiba, Técnico Integrado em Mecânica e Técnico Integrado em Eletrônica, tiveram o seu fechamento aprovado pela Resolução do COGEP – Resolução nº 073/16-COGEP, de 19/09/2016.

Este Edital está sendo publicado, em atendimento ao Mandado de Segurança nº 50693287-24.2015.4.04.7000, referente à Ação Civil Pública nº 5063287-24.2015.4.04.7000/PR, sendo, portanto, um Edital **sub judice**.

1. POLÍTICA AFIRMATIVA

Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso para candidatos que tenham cursado e concluído com êxito **todas as séries do Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Candidatos estes, **denominados cotistas**. O candidato que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a cotistas e não comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga. Observe-se que para se beneficiar de tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo em escola privada.

O candidato não poderá concorrer às vagas de cotistas, caso tenha em algum momento, cursado e concluído com êxito parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

1.1 – As vagas de cotistas serão divididas em dois grupos:

Grupo 1 - Candidatos oriundos de famílias com renda, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cotistas.

Grupo 2 - Candidatos oriundos de família independente de renda (sem necessidade de comprovação), correspondendo ao complemento das vagas de cotistas.

1.2 – Os grupos descritos no item 1.1 serão divididos entre o conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e os que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

1.3 – Aplicadas as divisões descritas nos itens 1.1 e 1.2, os cotistas serão distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria 1 – cotista oriundo de família com renda, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 2 – cotista oriundo de família com renda, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 3 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Observações:

I) Considerar neste edital, o valor do salário-mínimo nacional, conforme estabelecido pela Presidência da República.

II) A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Paraná, ou seja, de 28,264% referente ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas – atendendo a Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, Art. 3º, Inciso II.

III) Sempre que o percentual aplicado nos itens 1, 1.1 e 1.2 resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

IV) Os números de vagas, por curso e turno, correspondentes às porcentagens acima, estão discriminadas no Anexo I.

V) Entende-se por **todas as séries do ensino fundamental**:

a) 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, e

b) 1ª a 9ª série para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

2. INSCRIÇÕES

A inscrição ao Processo Seletivo – **Exame de Seleção – 1º semestre letivo/2017** dará direito ao candidato de optar por um dos cursos constantes no Anexo I desse Edital.

A UTFPR resguarda para si o direito de não ofertar o curso no qual o número de inscritos for inferior ao das vagas ofertadas.

Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital e dos regulamentos internos da UTFPR, publicado no site www.utfpr.edu.br, em “**FUTUROS ALUNOS**”, no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, não podendo delas alegar desconhecimento.

No momento da inscrição, o candidato deve informar obrigatoriamente o número da sua Carteira de Identidade e do seu CPF.

Observações:

I) O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o RG devem ser obrigatoriamente do candidato, sendo que o CPF pode ser obtido nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e dos Correios.

II) Caso o candidato tenha dúvidas quanto ao seu documento comprovar ter cursado e concluído com êxito **todas as séries do ensino fundamental** em escola(s) pública(s), federais, estaduais e municipais, no Brasil, poderá comparecer ao Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC) do Câmpus onde o curso é ofertado para dirimir dúvidas até o último dia útil, do período de inscrição, e se for o caso, alterar em tempo a sua opção.

III) Recomenda-se ao candidato que, ao se inscrever nesse Processo Seletivo, já providencie os documentos necessários à matrícula, previstos no Anexo III, visando evitar problemas no ato de sua matrícula caso venham a ser selecionados.

2.1. PRAZO

As inscrições para o Processo Seletivo – **EXAME DE SELEÇÃO – 1º semestre /2017** serão realizadas **exclusivamente via Internet**, por meio do site www.utfpr.edu.br, em “**FUTUROS ALUNOS**”, no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, no período de **02 de janeiro a 20 de janeiro de 2017**.

Caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet que serve a UTFPR no último dia de inscrição, o período de inscrição será prorrogado por mais um dia útil.

2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo – **EXAME DE SELEÇÃO – 1º Semestre/2017** será de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, até **23 de janeiro de 2017**.

Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos:

- (1) cancelamento do Processo Seletivo; ou
- (2) não oferta do curso desejado pelo candidato, caso o número de inscritos no curso seja inferior ao das vagas ofertadas, e se, nesse caso, o candidato não optar por outro curso.

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que possa apresentar um dos documentos listados abaixo, dentro do prazo de validade do mesmo:

- I) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) expedido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- II) Extrato de recebimento do Benefício Bolsa Família referente a um dos últimos três meses, ou
- III) Cópia do Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser feitas no Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), nos dias 09 e 10 de janeiro de 2017, nos endereços constante no item 10.3, mediante a entrega do formulário do Anexo II preenchido, e dos documentos comprobatórios (extrato de recebimento do Benefício Social de renda referente a um dos últimos três meses ou Número de Identificação Social (NIS) no CadÚnico ou fotocópia do Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família), Carteira de Identidade do candidato e boleto bancário gerado no ato da inscrição no curso pretendido.

A relação dos isentos será publicada no site www.utfpr.edu.br/futuros alunos, em **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, até o dia 17 de janeiro de 2017.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O boleto para pagamento deverá ser impresso pelo candidato, após o preenchimento correto do formulário de inscrição no site www.utfpr.edu.br, em "*FUTUROS ALUNOS*", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**.

ATENÇÃO: A inscrição só será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado no item 2.2, sendo inválida qualquer outra forma de pagamento.

Até o último dia de inscrição, o candidato ou seu representante deve conferir no Boleto Bancário os dados: nome do candidato, curso escolhido, opção categoria de cotista ou não cotista, CPF, etc., e caso tenha ocorrido algum erro deve fazer outra inscrição e gerar outro Boleto Bancário.

Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá guardar este comprovante de pagamento durante todo o Processo Seletivo, até a efetivação da sua matrícula.

O candidato deverá verificar a efetivação do pagamento de sua inscrição após 2 (dois) dias úteis decorridos da efetivação do pagamento da taxa de inscrição acessando o site www.utfpr.edu.br, em "*FUTUROS ALUNOS*", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, usando o número do protocolo que consta no seu Boleto Bancário e o seu CPF.

2.4. ALTERAÇÃO DE DADOS

Os dados preenchidos no formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante.

Caso o candidato deseje alterar a opção de curso e ou Política Afirmativa (categoria de cotista ou não cotista), deverá fazer uma nova inscrição, dentro do período de inscrições, e um novo pagamento da taxa de inscrição, tendo validade para o processo seletivo apenas a inscrição paga de maior numeração de protocolo, e a inscrição anterior, mesmo tendo sido paga, será considerada inválida.

2.5. LOCAL DE PROVA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, para verificar o local e a sala onde fará a prova, a partir do dia **30 de janeiro de 2017** acessando o site www.utfpr.edu.br, em "*FUTUROS ALUNOS*", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, usando o número do protocolo que consta em seu Boleto Bancário e o seu CPF. A apresentação desse Comprovante de Inscrição é importante para o acesso ao local de provas.

IMPORTANTE: É de total responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local onde realizará as provas. O candidato deverá fazer sua prova na cidade do Câmpus do curso escolhido. Não será permitido realizar a prova em local diferente daquele constante no comprovante de inscrição.

3. BANCAS ESPECIAIS

Candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados, portadores de moléstias contagiosas, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão, **até o dia 20 de janeiro de 2017**, procurar a Comissão do Exame de Seleção do Câmpus onde o curso é ofertado, para comprovar a necessidade, via atestado médico se for o caso, e estabelecer a melhor forma de atendimento.

Os candidatos portadores de deficiência visual, que necessitem de ledor, disporão do tempo total de 4 (quatro) horas.

Nesses casos, as Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde será aplicada a prova.

Situações emergenciais deverão ser comunicadas, imediatamente à Comissão do Exame de Seleção do Câmpus onde o curso é ofertado, visando o atendimento adequado.

- CURITIBA: (41) 3310-4798 / 3310-4421 / 3310-4862 / 3310-4828

4. CURSOS E VAGAS

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher um dos cursos oferecidos pela UTFPR, através desse Edital.

Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado são destinados a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e nas demais legislações vigentes. A duração dos cursos, indicadas no Anexo I, inclui o Estágio Curricular Obrigatório.

Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado conduzem à diplomação somente após a conclusão com êxito de todas as disciplinas de formação geral e da habilitação profissional técnica constantes na Matriz Curricular do curso, inclusive o Estágio Curricular Obrigatório.

É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos cursos ofertados nesse Edital, que está disponível no site www.utfpr.edu.br, em "*FUTUROS ALUNOS*", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**.

As vagas, para não cotistas e para cotistas por categoria, estão apresentadas no Anexo I por curso.

5. PROVA

A prova do Processo Seletivo – **EXAME DE SELEÇÃO – 1º Semestre/2017** será realizada em uma única etapa para todos os Cursos, obedecendo ao que segue:

5.1. DATA, HORÁRIO E COMPOSIÇÃO DA PROVA

DATA: 05 de fevereiro de 2017 – Domingo – 9 horas

A prova (valendo 100 pontos) é composta pelas disciplinas de:

- **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões objetivas valendo 20 pontos + 1 (uma) questão de Redação valendo 5 pontos – Total Língua Portuguesa: 25 pontos;
- **Matemática:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos;
- **Ciências:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos;
- **Estudos Sociais:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos.

O candidato, portando o Comprovante de Inscrição e Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto (Documento original), deverá apresentar-se no local de prova das 8h15min às 8h45min, quando serão fechados os acessos aos locais de prova. Não serão aceitas fotocópias destes documentos, nem carteira de estudante, carteira de clube, etc. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato após as 8h45min.

O início efetivo das provas será às 9 horas.

Os horários citados nesse Edital serão estabelecidos com base na Hora Oficial de Brasília - DF.

A prova terá duração total de 3h30min (três horas e trinta minutos), ou de 4h (quatro horas) para os candidatos com deficiência visual e que necessitem de leitor, **incluindo** o tempo utilizado para a resolução da prova, o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação.

Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação oficial com foto solicitado, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

5.2. SISTEMA DA PROVA

5.2.1 A prova terá um valor total de 100 (cem) pontos.

As questões, exceto a questão de Redação, compreenderão itens de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma é correta.

Em caso de questões anuladas, estas não serão computadas, sendo consideradas para classificação somente as questões válidas. Nesse caso, a prova terá o valor de 100 pontos menos o valor das questões anuladas.

A pontuação do candidato, para efeitos de classificação, será obtida pela fórmula:

Pontuação do candidato = (Nota de redação x 0,5) + (número de acertos de Língua Portuguesa x 2,0) + (número de acertos de Matemática x 2,5) + (número de acertos de Ciências x 2,5) + (número de acertos de Estudos Sociais x 2,5).

Concluída a resolução da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas. Nesta folha, estarão previamente registrados os dados do candidato e da prova, que deverão ser conferidos pelo candidato.

Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- a) Não poderá haver rasuras nem dobras;
- b) O uso de corretivo não será permitido;
- c) Preencher, em cada questão, a única alternativa que julgar correta.

Em nenhuma hipótese será fornecida uma 2ª via da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

Considera-se que a Folha de Respostas contém, de fato, as respostas da prova e, sem ela, não há prova.

O gabarito das questões objetivas da prova será publicado no site www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”, no **link INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, no dia seguinte ao da prova. Após a publicação do gabarito, os candidatos terão até o 3º (terceiro) dia útil para enviar a contestação ao Departamento de Processos Seletivos (DEPPS), para o endereço eletrônico depps@utfpr.edu.br, informando o número da questão e a justificativa.

5.2.2 A questão de Redação, com valoração de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa, sendo considerados na correção os seguintes aspectos e respectivas pontuações máximas:

- I) Adequação ao tema (1,25 pontos) - a fuga ao tema anulará a questão;
- II) Coesão (1,25 pontos);
- III) Coerência (1,25 pontos);
- IV) Norma culta (1,25 pontos).

A questão de Redação deverá ser redigida à caneta, em sua forma final, na Folha de Redação. Em hipótese alguma será corrigida no espaço reservado ao rascunho, contido no Caderno de Prova.

Ao receber a Folha de Redação, o candidato deverá conferir se os dados ali constantes estão corretos. Caso haja divergência, deverá comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala.

A Folha de Redação definitiva não deve conter rasuras, dobras e nenhum tipo de identificação. O uso de corretivo também não será permitido.

No caso da Folha de Redação conter qualquer tipo de identificação, a nota atribuída pelo corretor será reduzida a 90%.

5.3. MATERIAL

No dia da prova, o candidato poderá manter sobre a carteira somente o seguinte material:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Lápis;
- d) Borracha;
- e) Caneta esferográfica, tinta azul-escura.

É muito importante usar esse tipo e cor da tinta de caneta para preencher a folha de respostas. Outro tipo ou cor da tinta de caneta pode prejudicar o candidato, pois a leitora óptica pode não reconhecer as respectivas marcações.

6. PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Os programas das disciplinas estarão disponíveis no site **www.utfpr.edu.br**, em "**FUTUROS ALUNOS**", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**.

7. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Processos Seletivos (DEPPS) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) terá amplos poderes para orientação e montagem das provas e do esquema de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.

O candidato que sair do local da prova antes de ter decorrido 1 (uma) hora do início da mesma, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

Durante a realização da prova, o candidato que infringir o estabelecido nesse Edital, dentro ou fora das salas, comprometendo o andamento dos trabalhos, será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do Processo Seletivo.

Qualquer informação solicitada por telefone, e-mail ou fax não se reveste de caráter oficial. Considera-se de caráter oficial apenas o contido nesse Edital.

O candidato deverá entregar a Ficha de Identificação, a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

O candidato poderá levar o Caderno de Provas após ter decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

Durante a prova, o candidato deverá preencher o solicitado na Ficha de Identificação, para futura confrontação de identificação grafológica dos candidatos selecionados e matriculados.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se ocorrer a necessidade de desempate entre dois candidatos que vierem a ocupar idêntica classificação, adotar-se-á como critério, sucessivamente, o maior score obtido na disciplina de **Língua Portuguesa** (questões objetivas), o maior score obtido na disciplina de **Matemática**, o maior score obtido na disciplina de **Ciências**, o maior score obtido na disciplina de **Estudos Sociais** e, persistindo o empate, pelo critério de maior idade.

9. CLASSIFICAÇÃO

O score final será a soma dos scores obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa (questões objetivas + Redação), de Matemática, de Ciências e de Estudos Sociais.

Será eliminado o candidato que tiver obtido score igual a zero na questão de Redação ou em qualquer uma das disciplinas integrantes da prova.

No preenchimento das vagas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão preenchidas por candidatos que se declararem não cotistas, e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão preenchidas exclusivamente por candidatos que se declararem cotistas e possam comprovar tal condição.

9.1 As vagas destinadas aos candidatos não cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de score.

9.2 As vagas destinadas aos candidatos cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de score em cada uma das quatro categorias, conforme descrito no item 1.1.

9.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 1.1, as vagas remanescentes deverão ser completadas pelos seguintes critérios:

I) Restando vagas, aos candidatos da categoria 2, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 1;

II) Restando vagas, aos candidatos da categoria 1, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 2.

III) Restando vagas, aos candidatos da categoria 4, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 3.

IV) Restando vagas, aos candidatos da categoria 3, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 4.

V) Após o processo de preenchimento das vagas das categorias 1 e 2 pelos critérios I e II, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 4 e depois da categoria 3.

VI) Após o processo de preenchimento das vagas das categorias 3 e 4 pelos critérios III e IV, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 2 e depois da categoria 1.

9.4 No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos cotistas e esgotada a lista de espera dos candidatos declarados cotistas, as vagas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que não tenham se declarado cotistas, adotando-se o mesmo critério do item 9.1.

9.5 No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos não cotistas e esgotada a lista de espera dos candidatos não cotistas, as vagas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que tenham se declarado cotistas, adotando-se os mesmos critérios do item 9.3.

10. RESULTADO E MATRÍCULA

O resultado do Processo Seletivo – Exame de Seleção – 1º Semestre/2017 será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2017 no site www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”, no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**.

Não serão aceitas as solicitações de revisão e/ou vistas às provas.

O candidato poderá consultar seu score e classificação no www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”, no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os resultados, não podendo alegar desconhecimento da publicação dos mesmos.

O candidato deverá observar todas as chamadas, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois por motivo de desistência poderá ocorrer abertura de novas vagas.

A matrícula dará direito, ao candidato selecionado, de iniciar a participação nas atividades de ensino do curso.

A matrícula deverá ser feita presencialmente no Departamento de Registros Acadêmicos do *campus* onde o curso é ofertado.

A matrícula poderá ser feita por outra pessoa e sem necessidade de procuração, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la.

Os Requerimentos de Matrícula dos cotistas pertencentes às **categorias 1 e 2** serão analisados por Comissão Especial da UTFPR.

O candidato que teve a sua Matrícula indeferida poderá recorrer à Comissão Especial em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da análise documental. O candidato que não juntar os documentos comprobatórios citados no Anexo III não terá direito a pedido de recurso.

A documentação para a efetivação da matrícula está descrita no Anexo III.

O candidato que não apresentar a documentação exigida no Anexo III para efetuar a matrícula, **perderá o direito à vaga.**

Obs: Os documentos entregues pelo candidato, no ato da matrícula, não serão devolvidos, mesmo no caso do candidato ter a sua matrícula indeferida.

O candidato que não efetivar a matrícula no período discriminado no Quadro I (abaixo) perderá o direito à vaga.

Quadro 1 – Datas das chamadas e das matrículas

1ª Chamada	
Publicação dos selecionados	17/02/2017
Entrega de documentos para Matrícula dos Candidatos selecionados	24/02/2017
2ª Chamada	
Publicação dos selecionados	02/03/2017
Entrega de documentos para Matrícula dos Candidatos selecionados	06/03/2017

3ª Chamada	
Publicação dos selecionados	07/03/2017
Entrega de documentos para Matrícula dos Candidatos selecionados	09/03/2017

OBS: Após a 3ª Chamada, por motivo de desistência, poderá ocorrer abertura de novas vagas que serão publicadas em chamadas complementares no site www.utfpr.edu.br, em "FUTUROS ALUNOS", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

10.3. LOCAL E HORÁRIOS DE MATRÍCULA

- **CÂMPUS CURITIBA**

Av. Sete de Setembro, 3055 – Curitiba – PR – CEP: 80230-901.

Telefone: (41) 3310-4523 / 3310-4524 / 3310-4525

Horário de atendimento: das 14h às 17h

11. VALIDADE

O presente Processo Seletivo – **Exame de Seleção – 1ª Semestre/2017** para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR, terá validade para o 1º semestre letivo de 2017.

As Folhas de Redação, Folhas de Respostas e Listas de Presença, relativos ao Exame de Seleção – 1º (primeiro) semestre 2017, serão guardadas por 6 (seis) meses após a divulgação do resultado da 1ª chamada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

12.2. Será admitido recurso, devidamente fundamentado com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado da análise documental dos candidatos cotistas categoria 1 e 2 mediante formulário próprio entregue pelo requerente, pessoalmente ou por seu representante, ao DERAC do Câmpus onde o curso é ofertado.

12.3. Será indeferido todo o recurso extemporâneo ou referente a questões que não atendam às exigências especificadas neste Edital. Em caso de indeferimento do recurso, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

12.4. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.5. O candidato ao se inscrever no presente Processo de Seleção declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste Edital.

13.7. O presente Edital será publicado no site www.utfpr.edu.br, em "FUTUROS ALUNOS", no link **INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**.

Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

Jair Ferreira de Almeida
Chefe do Departamento de Processos Seletivos da UTFPR

ANEXO I CURSOS E VAGAS

Categorias dos cotistas:

Categoria 1 – cotista oriundo de família com renda, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 2 – cotista oriundo de família com renda, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, pardo ou indígena.

Categoria 3 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, pardo ou indígena.

Câmpus: **CURITIBA**

Observação: Em Curitiba as aulas serão ministradas no Câmpus Curitiba - Centro/Rebouças (Av. Sete de Setembro, 3.165) e no Câmpus Curitiba - Ecoville (Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.000).

CURSO (Duração / Regime de Ensino)	Turno	Total de VAGAS	Vagas para NÃO COTISTAS	VAGAS PARA COTISTAS			
				Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4
ELETRÔNICA (04 anos / semestral)	Tarde*	40	20	07	03	07	03
MECÂNICA (04 anos / semestral)	Tarde*	40	20	07	03	07	03

** Com objetivo de atender a carga horária e em adequação aos recursos físicos humanos disponíveis, esporadicamente serão agendadas atividades escolares, também no turno da manhã.*

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Nascimento: ___/___/___
Natural: _____ RG: _____ CPF _____ Sexo: **(M) / (F)**
Endereço: _____ N° _____ Complemento _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: () _____ () _____ E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
N° do protocolo de inscrição: _____ Curso inscrito: _____ Câmpus: _____

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado, solicito a isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo (*Exame de Seleção/1º semestre de 2017*) e afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras e estou ciente que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do processo de isenção.

IMPORTANTE: Anexar APENAS UM dos documentos listados abaixo, dentro do prazo de validade do mesmo.

Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) expedido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Extrato de recebimento do Benefício Bolsa Família referente a um dos últimos três meses.

Fotocópia do Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

Pedido de isenção: DEFERIDO INDEFERIDO

ATENÇÃO:

A isenção mencionada no item 2.2 desse Edital deverá ser solicitada mediante o preenchimento de formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, constante neste anexo, acompanhado do documento comprobatório (extrato de recebimento do Benefício Social de renda referente a um dos últimos três meses ou Número de Identificação Social (NIS) no CadUnico ou fotocópia do Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família), Carteira de Identidade do candidato e boleto bancário gerado no ato da inscrição no curso pretendido.

- O candidato que optar pela isenção através da apresentação do NIS, deverá procurar o órgão gestor do CadUnico em seu município, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para ter acesso ao seu Número de Identificação Social (NIS).

- O NIS do candidato, a ser informado, deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

- A UTFPR poderá consultar o órgão gestor do CadUnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

ATENÇÃO. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em Lei.

COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro que o candidato entregou neste Câmpus o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo, regido pelo Edital 014/2016 - PROGRAD.

Pedido de isenção relativo ao protocolo de inscrição número: _____

Recebido por: _____ Data: ___ / janeiro / 2017.

A relação dos isentos será publicada no site [www.utfpr.edu.br/futuros alunos](http://www.utfpr.edu.br/futuros_alunos), em INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, até o dia 17 de fevereiro de 2017.

Caso não seja concedido o pedido de isenção, o candidato deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 desse Edital.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA REQUERER A MATRÍCULA

1 - CANDIDATO NÃO COTISTA

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

2 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 1

Candidatos Cotistas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

3 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 2

Candidatos Cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

III) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

4 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 3

Candidatos Cotistas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

5 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 4

Candidatos Cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

6.1 - DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA:

a) **Fotocópia autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) **Fotocópia autenticada** do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

Para candidatos cotistas:

l) O candidato COTISTA selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o candidato **cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente** em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

c) **Fotocópia autenticada** da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) **Fotocópia autenticada** da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) **Comprovação da inscrição no CPF** – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) **Fotocópia autenticada** do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) **Fotocópia autenticada** de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino maior de 18 anos.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e nem fotocópias de documentos escaneados ou digitalizados.

Obs. 2 - O candidato que já concluiu o Ensino Fundamental ou equivalente e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, deverá apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente emitida pela Instituição de Ensino, devendo impreterivelmente, até o primeiro dia de aula do 1º semestre letivo de 2017, apresentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus onde o curso é ofertado. Para candidatos cotistas, a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, deverá atestar que o candidato **cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente** em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

Obs. 3 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 4 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 5 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

6.2 - AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS:

Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (Item 7.1 deste Anexo).

6.3 - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, **OU**
- b) Caso o candidato não apresente o Cadastro Único (CAD único) deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar (Item 7.2 deste Anexo) com os documentos a seguir, de todos os membros da composição familiar, mesmo que o componente familiar esteja desempregado. Nesta declaração deve constar todos os membros da família (mesmo os menores de idade) especificando o grau de parentesco e renda mensal bruta quando houver.
 - I. Fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento
 - II. Fotocópia do comprovante de inscrição no CPF.
 - III. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página com registro de trabalho assinado e a próxima em branco).
 - IV. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do pai e da mãe acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato, para candidato com idade igual ou inferior a 24, anos. No caso do pai e/ou da mãe serem isentos, apresentar “Situação das Declarações IRPF 2016” que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
 - V. Fotocópia dos comprovantes de renda bruta, de no mínimo dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016), para todos os membros da composição familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
 - VI. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016), da pessoa física.
- VII. **Documentos comprobatórios dos membros familiares conforme sua ocupação:**
 - a) **Para candidatos economicamente independentes**

Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos pais e ou responsáveis para os candidatos com menos de 24 anos de idade.
 - b) **Para membros familiares Trabalhadores Assalariados**

Contracheques no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016).
 - c) **Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural**
 1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
 2. Declaração atualizada de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais.
 3. Na ausência de DAP, apresentar Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.
 4. Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR referente ao ano 2016.
 - d) **Para membros familiares Aposentados e Pensionistas**

Extrato do pagamento de benefício de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016).
 - e) **Para membros familiares Autônomos e Profissionais Liberais**

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
 - f) **Para membros familiares com Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis**

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016), da pessoa física.

g) Para membros familiares Trabalhadores inseridos no Mercado Informal

Renda mensal bruta dos trabalhadores inseridos no mercado informal comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e, no mínimo, duas testemunhas que não sejam do seu grupo familiar (conforme modelo da declaração (Item 7.3 deste Anexo).

h) Para membro familiar Empresário, Microempresário, Sócio ou Cooperado

1. Extratos bancários da conta corrente Pessoa Jurídica no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016).
2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2017-1 (outubro, novembro e dezembro/2016), referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

Obs. 1 - Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos relacionados, deverá preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (Item 7.4 deste Anexo).

Obs. 2 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o Requerimento de Matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 3- Não serão devolvidos os documentos apresentados.

ADVERTENCIA- *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Cálculo da Renda familiar bruta mensal *per capita*:

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e
- III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Entende-se por:

- I. **Família** - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III. **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda familiar bruta mensal *per capita*** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

7 - DECLARAÇÕES:

7.1 - DECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU ÍNDIO

DECLARAÇÃO

Eu ,		, abaixo assinado,	
Portador da RG:		CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de		Estado:
Residente à rua/av.:			nº
Cidade:		Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):			

declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto, pardo ou índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.2 – DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:			
Câmpus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Est. Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Parentesco	Idade	CPF	Ocupação	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente				
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$					Renda <i>per capita</i> * R\$

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Salário Mínimo vigente: 2016.

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Documentos apresentados para comprovar a renda de cada componente da família mencionado no quadro acima – Ver item 6.4 deste Anexo.

Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada por Comissão Especial da UTFPR e que meu requerimento para ser deferido depende de análise.

Também estou ciente de que uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga e que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável,
se o candidato for menor de idade

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.3 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (Exame de Seleção - 1º semestre/2017), curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no processo seletivo (**Exame de Seleção - 1º semestre/2017**), curso _____, Câmpus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documento(s):**Justificativa:**

Exemplo:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.